

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 11 DE FEVEREIRO DE 2023 —



Programa de Pós Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



ABUSO DE PODER NAS EMPRESAS

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Marcos Victor De Carvalho Cantão

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

O Abuso de poder representa qualquer ato de abuso de autoridade por parte de um superior hierárquico, como ameaças, humilhações, imposições, manipulações e etc.

Por isso é importante que haja limites no uso de autoridade diante de certas situações para que o superior não venha a praticar o abuso. (IPRC)

Atualmente o abuso de poder no ambiente de trabalho é um dos temas mais frequentes para o empregado ingressar uma ação indenizatória na Justiça trabalhista. Em razão disso tais situações consequentemente também ocasionam o famoso dano moral. (JUS.COM)

No art. 5º, da constituição federal de 1998, no título destinado aos direitos e garantias, expressa que é assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além de indenização por dano material e moral a imagem. (Art. 5º, CF).

Objetivo

O presente trabalho visa dar visibilidade a esse tema que é cada vez mais presente nas empresas, onde várias ações trabalhistas estão sendo realizadas por motivos de Abuso de poder e dano moral dentro do local de trabalho.

Material e Métodos

O desenvolvimento desse trabalho foi através de pesquisas bibliográficas, que tem como princípio básico conhecer e divulgar formas de contribuições científicas que se realizaram sobre o tema descrito, também foram realizadas pesquisas online para ver o aumento significativo de ações trabalhistas sobre Abuso de poder e danos morais causados pelos superiores e empresas. A abordagem escolhida, foi para entender os limites que não devem ser ultrapassados em um ambiente de trabalho.

Resultados e Discussão

O Assédio moral pode ser considerado como a exposição do empregado a situações constrangedoras e humilhantes no ambiente profissional, de maneira contínua e duradoura. Tal conduta acarreta em danos irreparáveis à dignidade humana, prejudicando inclusive a saúde e o convívio profissional.

Toda e qualquer conduta abusiva manifestada por comportamentos ilícitos, como palavras ofensivas, atos,

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



xingamentos, rigor e constrangimento deve ser repudiada pela empresa a fim de evitar danos à personalidade e integridade física e psíquica do trabalhador. São várias situações que o funcionário passa no dia a dia, desde a cumprimento de metas abusivas ou de difícil atingimento, seja de reclamações e difamações na frente dos colegas de trabalho, cumprimento de trabalhos que não são compatíveis a sua função.

Mesmo com todos os direitos conquistados pelos trabalhadores, ainda acontecem esses tipos de situações, que cada vez mais, vem trazendo processos trabalhistas entre empregados e empregadores.

Conclusão

Conclui-se que a reforma trabalhista, com certeza alterou significativamente a estrutura e melhorou a relação em entre patrões e empregados. Porém com base nos dados levantados, fica clara a necessidade de um empenho ainda maior da legislação trabalhista para que as condutas abusivas e os assédios morais parem de prejudicar os funcionários das empresas.

Referências

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

– Consultado em 2023

<https://claudiohamaral.jusbrasil.com.br/artigos/706767944/abuso-de-poder-nas-empresas> - Consultado em 2023

<https://jus.com.br/artigos/95109/abuso-de-poder-assedio-moral-e-indenizacao-por-dano-moral-no-ambiente-de-trabalho> - Consultado em 2023

<https://iprcbrasil.com.br/abuso-de-poder-no-trabalho/> - Consultado em 2023